Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.697 **Data** 17/12/2001

Projeto de Lei nº 61/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto

"Dá nova redação ao artigo 24 da Lei nº 1.758/96, que cria os Conselhos Tutelares na forma prevista nos artigos 131 e 140 da Lei Federal nº 8.069/90 e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO

À Comissao de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia, 13 / DEZ / 2001

_____
Presidente

Aprovado por____ a____ votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N o 56/2001

Observações:

Lei N.o 1.970 **de** 20 / 12 / 2001

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 17 de dezembro de 2001.

OFÍCIO 1.199/GP/2001

P.L. 61/2001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Excelência a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos do artigo 12, I, da Lei Orgânica do Município de Pompéia para a urgente apreciação e votação dos seguintes Projetos de Lei:

1 - DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO DISTRITO DE NOVO CRAVINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
2 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI N.° 1.758/96, QUE CRIA OS CONSELHOS TUTELARES NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 131 E 140 DA LEI FEDERAL N.° 8.069/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
3 – MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Recebido em 17/12/2001

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP17580-000 - Fones (14) 452-1611 e 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.º 61 / 2001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI N.º 1.758/96, QUE CRIA OS CONSELHOS TUTELARES NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 131 E 140 DA LEI FEDERAL N.º 8.069/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 24 da lei n.º 1.758, de 28 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 24 - Os Conselheiros Tutelares perceberão mensalmente uma remuneração equivalente à referência 4-A do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 17 de dezembro de 2001, 73.º da Fundação,
63.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 2569
17 / 12 / 2001

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@uol.com.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 61/2001
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Dá nova denominação ao artigo 24 da Lei nº 1.648/96, que cria os Conselhos Tutelares na forma prevista nos artigos 131 e 140 da lei federal nº 8.069/90 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade alterar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, que perceberão mensalmente o equivalente à referência 4-A do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Analisado pelos membros da Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2001.

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

Márcio Rogério Caffer
Membro da Com.Justiça

Waldir Cervelin
Membro da Com.Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da com. finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da com. finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. finanças